



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 7.038**

Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade do Sr. José Ovídio dos Reis.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de construção situado na rua Policárpio Zingoni, lote 18, quadra 9, em Z-2, Ma-3, loteamento Jardim Santa Ângela, de propriedade do Sr. José Ovídio dos Reis, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 387/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de outubro de 1999.

---

**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE, edição nº 2293, de 26/10/99